



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 167



No dia 28 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.098.181/0001-82, com sede à PC FLORIANO PEIXOTO nº 27 CEP 49290-000 – Itabaianinha-SE neste ato legalmente representado por **Eraldo Moreira dos Santos**, portador do CPF nº **95863087587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA **CNPJ:** 49.327.114/0001-30

Representante: JOSE DIOGO DOS SANTOS COSTA

Telefone: (79) 9985-1305

Email: diogopankadart10@gmail.com

Endereço: R HILDEBRANDO DIAS DA COSTA, 249 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item: 1	Quantidade: 22,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.988,00	Valor Total: R\$43.736,00
----------------	--------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO medindo 8,0mx6,0m : Características mínimas: - Descrição: medindo 8,00 metros de frente por 6,00 metr LOCAÇÃO DE PALCO medindo 8,0mx6,0m : Características mínimas: - Descrição: medindo 8,00 metros de frente por 6,00 metros de profundidade - com piso do palco com estrutura em Madeirit compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com grama sintética ou carpete; - cobertura em lona anti-chamas preta por dentro e branca por fora em alumínio em forma de duas águas; - Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 8m, uma escada de acesso com dois corrimões; - Capacidade de acesso ao público: 20 pessoas no máximo; - Extintor de Incêndio de pó ABC 6kg: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lampadas de emergência. Obs: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.

Item: 3	Quantidade: 5,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.700,20	Valor Total: R\$13.501,00
----------------	-------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INTERNO. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INTERNO, TOTALIZADOS EM 80 METROS, COM CONTROLADORA FULL HD. LOCAÇÃO DE GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVERSA). TOTALIZANDO 80 METROS DE Q-30 PARA USO INTERNO DE APLICAÇÃO, CONTENDO 8 SLEEVES E 10 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 COM REGULAGEM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE TOTALIZANDO 50 METROS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA: 50 PAR LED RGBW 3W; - 06 MOVING 5R SHARPY; 01 Mesa grandma 2 (SOFTWARE 3.0) - (Comand Wing somente com 2 monitores Touch) FUNDAMENTAL; 02 Maquinas de Fumaça com ventiladores; Liquido para as máquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show); OBS: A montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta da contratada.

Item: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.498,00	Valor Total: R\$34.980,00
----------------	--------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO: 01 GRID DE Q-30 CONFORME O MAPA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO: 01 GRID DE Q-30 CONFORME O MAPA (com 06 mts de pé direito, 06 sleeves 06 sapatas); 04 TORRES DE Q-30 DE 2M COM SAPATA 18 TUBOS GALVANIZADOS DE 1M (PARA FIXAÇÃO DE MOVING 5R E PAR LEDS); 01 LINHA DE Q-50 PARA O PAINEL DE LED (essa linha deve ter 08 mts com dois pés de 06 mts.); 16 PAR 64 FOCO 5 (Rosco 3202 ou Lee 201); 02 RIBALTA DICRÓICA COM 8 LAMPADAS 50W; 06 ELIPSIOIDAI ETC 26; 10 MINI BRUTS (06 lâmpadas); 08 MINI BRUTS (04 lâmpadas); 10 ATOMIC 3000 - 1 CANAL; 36 CANAIS DE DIMMER; 26 PAR LED RGBW 3W; - 10 MOVING SPOT 1200 CMY; 34 MOVING 5R SHARPY; 01 Mesa grandma 2 (SOFTWARE 3.0) - (Comand Wing somente com 2 monitores Touch) FUNDAMENTAL; 02 Maquinas de Fumaça com ventiladores; Liquido para as máquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show); 01 Canhão Seguidor com operador;. 03 Pontos de Comunicação (CANHÃO 1 x MESA x RACK); 01 PAINEL DE LED MINIMO P10, COM MEDIDAS MINIMAS DE 7,20 X 3,50 COM LEDSYNC O SISTEMA DE LED DEVERÁ SER MONTADO NO PALCO PROXIMO AO TECLADO, A LOCADORA DEVERÁ FORNECER UM CABO HDMI JUNTO AO LED SYNC. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado

Item: 7	Quantidade: 8,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10.000,00	Valor Total: R\$80.000,00
----------------	-------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	---	-------------------------------------

Total: R\$ 359.545,06

Descrição: LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE : SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE LR LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE : SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE LR sistema industrializado line source array com 15 caixas de alta em cada linha (totalizando 30 caixas) PAs, Subs, Center fill, Side e Amplificadores todos do mesmo fabricante bem como todas as caixas inclusive das 02 torres de delay contendo 6 caixas de alta e 2 caixas de sub grave com 2 falantes em cada linha, o sistema deverá acompanhar o soft de alinhamento do sistema. 04 mesas digitais de grande porte com sendo 02(duas) de 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação, Sistema de Sonorização Line source Array, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 18 caixas de sub Grave com 2 falantes cada; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores, com no mínimo 4000 watts RMS por canal em 2 Omhs com processamento digital; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 02 multicabos multipinos compatíveis com a quantidade de vias dos consoles acima citados (para cada banda ter seu próprio multicabo independente), 16 bandejas de 12 vias multipinos para troca das bandas cabos e fiações necessárias, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas Line Source Array, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com racks de potência com amplificadores, potencia mínima de 8.000 watts em 8 Omh cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado

Item: 11	Quantidade: 5.300,00	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10,53	Valor Total: R\$55.809,00
----------	----------------------	------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: LOCAÇÃO PLACAS CEGAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de LOCAÇÃO PLACAS CEGAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 2,20 metros de altura por 2,00 de comprimento. Unidade de medida (metro). Obs: A montagem e desmontagem das placas serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.

Item: 13	Quantidade: 20,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.499,99	Valor Total: R\$69.999,80
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: SISTEMA DE MONITORIAMENTO PARA EVENTOS : CONTANDO COM 26 CAMERAS EM FULL HD COMUM, 12 CAMERAS MODELO SPEED DOME E 4 CAME SISTEMA DE MONITORIAMENTO PARA EVENTOS : CONTANDO COM 26 CAMERAS EM FULL HD COMUM, 12 CAMERAS MODELO SPEED DOME E 4 CAMERAS PROFISSIONAIS COM RECONHECIMENTO FACIAL - TOTALIZANDO: 42 CAMERAS - Com central de comando, com TVs Full HD, que proporcionam imagens extremamente nítidas, ideais para obter uma cobertura completa de tudo o que acontece. CCOs guarnecidas com profissionais treinados para oferecer apoio irrestrito aos agentes de segurança e/ou policiamento disponíveis no local, possibilitando um serviço de máxima excelência na realização de eventos. AS IMAGENS DEVERÃO SER ARMAZENADAS DURANTE 30 DIAS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.

Item: 15	Quantidade: 24,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.239,49	Valor Total: R\$29.747,76
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO medindo 5,0mx5,0m LOCAÇÃO DE PALCO medindo 5,0mx5,0m : Características mínimas: - Descrição: medindo 5,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade - com piso do palco com estrutura em Madeirit compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com grama sintética ou carpete; - cobertura em pirâmide de alumínio forma de quatro águas; - Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 15m, uma escada de acesso com todos os corrimões; - Capacidade de acesso ao público: 20 pessoas no máximo; - Extintor de Incêndio de pó ABC 6kg: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lampadas de emergência. Obs: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.

Item: 20	Quantidade: 39,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 671,50	Valor Total: R\$26.188,50
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE). GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE). TOTALIZANDO 20 METROS DE Q-30 PARA USO EXTERNO DE APLICAÇÃO (PUBLICIDADE TIPO BANNER LONADO) CONTENDO 4 SLEEVES E 2 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. OBS: A montagem e desmontagem do GRID serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.

Total: R\$ 359.545,06

Item:	Quantidade: 6,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$ 930,50	Valor Total: R\$5.583,00
27		DIA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: LOCAÇÃO DE HOUSE MIX. SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO LOCAÇÃO DE HOUSE MIX. SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5 do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.

Total: R\$ 359.545,06

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/02/2026**, a contar do dia **28/02/2025**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA *órgão público que gerenciará a ata de registro de preços*, com sede na Praça Floriano Peixoto, 27, I andar, na cidade de Itabaianinha/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado(a) pelo Prefeito MUNICIPAL ERALDO MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 44022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025, processo administrativo nº 167/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviço(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do *edital de Licitação nº 04/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA.

3.2 Além do órgão Gerenciador, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços



5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11 Mantiverem sua proposta original.

5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.17 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.18 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.20 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.21 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.23 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.24 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.25 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá

5.26 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.27 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.28 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito



- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público; ou

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do



· fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes..

Itabaianinha/SE, 28.02 /2025

TESTEMUNHAS:

1: Diana Guimarães Costa CPF/Matricula: 44014
2: João Oliveira Jr CPF/Matricula: 4410

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Eraldo Moreira dos Santos
Eraldo Moreira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA
49.327.114/0001-30

JOSE DIOGO DOS SANTOS
COSTA

03612282522

Dados: 28/02/2025 18:43:37